



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

LEI Nº 430 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988.

ALTERA ARTIGO 12 DA LEI Nº 303 DE 22.09.1983,  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ DO SUL.

Faço saber a todos os habitantes do Município  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Artigo 1º- O artigo 12 da Lei nº 303 de 22 de Setembro de  
1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 12- A SECRETARIA GERAL é constituída dos seguintes  
departamentos, subordinados diretamente ao titular:

- I-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;
- II-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO;
- III-DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO e SERVIÇOS URBANOS;
- IV -DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;
- V-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARAGRAFO ÚNICO: O Parágrafo 2º do artigo acima, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

§ 2º- Ad Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turis  
mo competem as atividades educacionais, culturais, Esportivas e Tu -  
rísticas exercidas pelo Município, especialmente as referentes ao  
ensino pré-escolar, primeiro grau, as atividades relativas à cultu -  
ra em geral, à prática desportiva, às atividades turísticas e as re -  
lativa a assistência a estudantes carentes.

Artigo 2º- Fica incluído no artigo 12 o Paragrafo 5º com  
a seguinte redação:

§ 5º- Ao departamento de saúde e assistência social compe -  
tem a execução das atividades de assistência social, ambulatorial,  
política sanitária, habitação de natureza social e outros ineren -  
tes ao Departamento, especialmente aos da Municipalização das Ações  
Integradas de Saúde -AIS.

-segue...

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Timb  do Sul

Artigo 32- Esta Lei entrar  em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

Timb  do Sul, 22 de Fevereiro de 1988.

*Iduino Mondardo*  
IDUINO MONDARDO-Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra:

*Moacir Mario Rovaris*  
MOACIR MARIO ROVARIS-Secret rio Geral em Exerc cio.